



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº125/2020.....	2
DECRETO Nº126/2020.....	5
DECRETO Nº127/2020.....	6
PORTARIA Nº 042/2020 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.....	8
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.....	9
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.....	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.....	11
EXTRATO DE ATA Nº 010/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020...	13





PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 125/2020

DECRETO Nº 125/2020

DATA: 29/04/ 2020

OBRIGA, no Município de Cambira, Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus COVID-19, **DEFINE** rotinas e procedimentos para hospedagens temporárias e afins, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo no uso de suas atribuições legais e,

CONSIERANDO a Lei Estadual nº 20189 de 28/04/2020, que obriga o uso de máscara por todas as pessoas no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as regras de prevenção contra a transmissão do avanço CORONAVIRUS em nosso município, já definidas pelos DECRETOS Municipais nº 059 de 18/03; nº64 de 20/03; nº65 de 22/03 e nº104 de 02/04/2020;

DECRETA:

Artº 1º. Obriga, no Município de Cambira, Estado do Paraná, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, e nos locais de trabalho, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

- I - Vias públicas;
- II - Parques e praças;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;

IV - Veículos de transporte coletivo, de táxi;

V - Repartições públicas;

VI - Estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Ratifica a obrigação das repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário, e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:

I - Máscaras de proteção;

II - Locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);

§ 1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público

§ 2º Os pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 3º Ainda como medida complementar de controle da transmissão do COVID-19, por casos importados de pessoas oriundas de outros Municípios e Estados, **FICA DEFINIDO como caráter obrigatório e temporário**, ou seja, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19, que chácaras de lazeres, pousada, motel e até mesmo particulares que venham hospedar parentes e/ou conhecidos que pretendem permanecer no município, **passem a informar a Autarquia Municipal de Saúde a presença dessas pessoas**, a fim de que as mesmas sejam orientadas dos procedimentos a serem adotados quanto a quarentena, a forma de circulação dentro do município, e dos demais cuidados individuais, evitando assim circulação de pessoas vindas de outros Municípios e Estados em nosso Município durante período de Pandemia

Art. 4º ⁰ não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1227 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I - Para pessoas físicas: de 1,00 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Estado) a 5,0 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado);

II - Para as pessoas jurídicas: 2,00 UPF/PR (duas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado) a 100,0 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado);

Valor da Unidade Fiscal do Município R\$106,60 (centmo e seis reais e sessenta centavos)

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções já definidas em outras normas em regulamentos específicos para o coronavírus – COVID19.

§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19.

Art. 5º Deverá ser realizada ampla divulgação do presente DECRETO, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 6º Fica definindo que em conjunto com o **Governo do Estado do Paraná o Setor de Fiscalização e a Secretaria de Indústria e Comércio** farão a fiscalização da aplicação desse Decreto.

Art 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 05/05/2020, produzindo efeitos até a data da revogação do Decreto nº 107, de 03 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Cambira/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Emerson Toledo Pires

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECRETO Nº 126/2020



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Decreto nº 126/2020 de 29/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Autarquia Municipal de Saúde		
13.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
13.001.10.301.0008.2.137.	MANTER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
125 - 4.4.90.52.00.00	5518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		340.000,00
Total Suplementação:			340.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.03.11.05.00000000	Fonte: 5518	340.000,00
Total da Receita:		340.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº127/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Decreto nº 127/2020 de 29/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0014.2.022.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
69 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
220 - 3.3.90.30.00.00	3507 MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
	Total Suplementação:	225.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0014.2.022.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
70 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
	Total Redução:	225.000,00



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1227 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1227 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 042/2020 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 042/2020

DATA: 24/04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03/12/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, mais 1% (um por cento) do Anuênio, sobre seus vencimentos, correspondente ao Adicional de Tempo de Serviço, e também 5% (cinco por cento) pelo Quinquênio adquirido, ambos previstos na Lei Municipal nº 263/82, de 03/12/1982, como segue:

ANUÊNIO

Nome	% Atual
Dirceu Gois	3,00%
Francisco de Assis Marques	3,00%
Josefina de Lurdes Paulin	3,00%
Katia Sileni Pires da Rocha	3,00%
Lessiane Cavalcante	8,00%
Marlene da Silva Pacanhela Pereira	3,00%
Maurílio Hilário Borges	3,00%
Sueli Cassiano Dias	3,00%
Valdirene Domingues Vieira	3,00%

QUINQUÊNIO

Nome	% Atual
Priscila Daiani Silva	5,00%
Ronaldo Betti dos Santos	5,00%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, do tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES, teve a data de abertura das Propostas Comerciais prorrogada para às 08:30 horas do dia 12 de maio de 2020.

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Cambira, 29 de abril de 2020.

Everson Roberto de Souza Benedetti
PREGOEIRO

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL





AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado Torna público o cancelamento da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) A SER REALIZADO A PARTIR DESTE MUNICÍPIO (ÁREA DE TRANSBORDO) ATÉ O MUNICÍPIO NO QUAL ESTARÁ LOCALIZADO O ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO, A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA. Que teve a sessão realizada no dia 13 de março 2020.

Telefone (43) 3436-8000, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou pregoeiro@cambira.pr.gov.br e ainda através do site www.cambira.pr.gov.br

Cambira, 29 de abril de 2020

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO**





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2020.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 019/2020. **INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do site www.cambira.pr.gov ou ainda através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.

Cambira, 29 de abril 2020

**EVERSON ROBERTO DE
SOUZA BENEDETTI
PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**





EXTRATO DE ATA Nº 010/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA Nº 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO (SRP) Nº 014/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

TAPALAM – COSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 00.481.987/0001-03

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

VALOR:

R\$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA:

29 de abril de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA:

28 de fevereiro de 2021





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do Edital de Pregão Presencial nº 014/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

PARTICIPANTE HABILITADO: TAPALAM – COSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, com sede no CONTORNO SUL, KM 241, CONTORNO SUL, APUCARANA- PR.

PROPONENTE / CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	TAPALAM – COSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA	R\$ 347.900,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 29 de abril de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

